

- 13.1.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção.
- 13.2. O participante matriculado deve se comprometer a obedecer a todas as obrigações constantes no Termo de Compromisso, Anexo I deste edital, aceito no ato de inscrição.
- 13.3. Os prazos constantes nesse edital serão, automaticamente, prorrogados caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional que comprometam as funcionalidades do Portal da Comunidade ou gerem indisponibilidade de serviços para acesso ao sistema de inscrições durante os prazos estipulados neste edital.
- 13.3.1. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a o cumprimento dos prazos constantes neste edital, nos prazos previstos, automaticamente ficarão remarcados para os dias úteis subsequentes, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão de Seleção, definindo nova designação de prazo.
- 13.4. Não serão fornecidos a terceiros, informações e documentos pessoais de candidatos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Distrito Federal e Decreto Distrital nº 45.771, de 08 de maio de 2024, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quanto às figuras dos agentes de tratamento e dos encarregados, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.
- 13.5. A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as informações relativas a este edital, bem como, revogar ou anular desde que amplamente divulgado e por ato devidamente motivado, sem que caiba qualquer indenização aos participantes e representantes legais envolvidos.
- 13.6. O presente edital possui validade a partir da data de sua publicação até novembro de 2026, podendo ser prorrogado, por interesse da administração pública.
- 13.7. A solução dos casos omissos, obscuros ou contraditórios que por ventura surjam durante o transcorrer das etapas do presente edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com base nos princípios gerais de direitos e nas disposições normativas vigentes e pertinentes ao presente edital.
- 13.8. Caberá impugnação ao edital por irregularidade na aplicação das disposições legais, devendo os interessados apresentá-la à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, por meio do correio eletrônico: projetoedecomunidade@seac.df.gov.br, com a seguinte descrição: "Impugnação ao Edital de Matrícula nº 01/2025 - [nome do Proponente]", no prazo de 02 (dois) dias, após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme consta no item 6. do presente edital.
14. DO FORO
- 14.1. As questões decorrentes da execução deste edital de seleção para o Projeto Rede Comunidade, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, na Circunscrição de Brasília.

CLARA RORIZ
Secretária de Estado

ANEXO - I
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ inscrito (a) no CPF nº: _____, declaro estar plenamente ciente e de acordo com o conteúdo do Edital de Seleção nº 01/2025 e das normas que regem o processo de seleção do Projeto Rede Comunidade que tem como objetivo a qualificação e capacitação das Organizações da Sociedade Civil - OSC, formais ou informais, gestores e voluntários do terceiro setor que atuam nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Comprometo-me a frequentar as aulas do Projeto Rede Comunidade, respeitando os horários estabelecidos e demonstrando comprometimento com o processo de aprendizagem.

Comprometo-me a manter uma conduta respeitosa e profissional com todos os participantes, professores e organizadores do projeto. Entendo que qualquer forma de discriminação, assédio ou comportamento inapropriado resultará na minha imediata exclusão do projeto.

Comparecer pontualmente às atividades presenciais, respeitando o horário e a programação estabelecida pelos organizadores do projeto.

Comprometo-me a manter a confidencialidade de todas as informações sensíveis e materiais exclusivos aos quais terei acesso como parte da minha participação no projeto, salvo autorização expressa para divulgação.

Reconheço que os materiais didáticos, conteúdos, metodologias e quaisquer outros recursos fornecidos durante o projeto são propriedade intelectual dos organizadores e/ou seus parceiros e comprometo-me a utilizá-los exclusivamente para fins educacionais, dentro do escopo do Projeto Rede Comunidade.

Estou ciente de que o não cumprimento dos compromissos aqui assumidos poderá resultar na minha exclusão do Projeto Rede Comunidade, além de outras medidas cabíveis, conforme as normas do projeto.

Ao aceitar este termo de compromisso, reafirmo minha disposição em cumprir com todas as responsabilidades e compromissos aqui descritos, em prol do meu desenvolvimento e da realização dos objetivos do Projeto Rede Comunidade.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 46/2024
EDITAL Nº 09/2022 CHAMADA 02/2024 FAPDF PUBLICA -
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS VINCULADA
AO EDITAL 02/2024 - DIFUSÃO CIENTÍFICA FAPDF

Processo nº 00193-00000400/2024-44. Partes: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), na qualidade de outorgante, representada por Renata de Castro Vianna, e Gabriela Cristina Ribeiro Pacheco, como outorgado. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 46/2024 por 6 (seis) meses, contados a partir de 06/06/2025, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que os recursos já foram integralmente repassados. Da Vigência: O prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 46/2024 fica prorrogado até 06 de dezembro de 2025. Das Ratificações: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Chamamento Público nº 08/2025 resolve:

Art. 1º Retificar o Edital de Chamamento Público nº 08/2025 para celebração de termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil a fim de prorrogar o prazo para a análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes pela Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento da Juventude, devendo o seguinte prazo a ser considerado na etapa 8 - da fase de habilitação e celebração da parceria, do Edital: 11/06/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º Comunicar que a alteração do cronograma (etapa Nº 08) constante na Fase de Habilitação e Celebração da Parceria do Edital de Chamamento Público nº 08/2025, estará disponível no sítio eletrônico <https://www.familiaejuventude.df.gov.br/> nesta data.

RODRIGO DELMASSO
Secretário de Estado